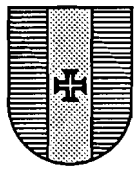


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 87

Terça -feira, 9 de Agosto de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 727/94

Concede à empresa TOMACAFÉ, S.A., o direito de superfície a um lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com área de 2.600m².

Resolução nº. 728/94

Altera a área de 1.836m², inicialmente atribuída à empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª, nos espaços arrendados do Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 729/94

Altera a área de 450m², inicialmente atribuída à empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª, nos espaços arrendados do Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 730/94

Concede à empresa FERRO IDEIA, Transformadora de Ferro, Ld^ª, uma área de 300m², no Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 731/94

Concede à empresa SERIFORMA, Publicidade e Artes Gráficas, Ld^ª, uma área de 300m² no Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 732/94

Revoga a atribuição do espaço concedido a Vitorino Pereira no Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 733/94

Revoga a atribuição do espaço concedido à empresa IMPORILHAS, Ld^ª, no Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 734/94

Revoga a atribuição do espaço concedido a Armando Gonçalves Jardim no Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 735/94

Autoriza a constituição do regime de direito de superfície a ser aplicado no Parque Industrial da Zona Oeste.

Resolução nº. 736/94

Atribui um subsídio ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, cujo valor é de 150.000\$00.

Resolução nº. 737/94

Adjudica a empreitada de "Execução da Estação de Tratamento de Água do Covão" ao agrupamento constituído pelas empresas "Teixeira Duarte-Engenharia de Construções, S.A. e SETAL DEGRÉMONT-Tratamento de Água, Ld^ª".

Resolução nº. 738/94

Adjudica a empreitada de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos-Ribeira Brava -Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 2ª fase", ao consórcio "Tâmega, S.A./ Avelino Farinha & Agrela, Ld^ª".

Resolução nº. 739/94

Concede à Fundação Portuguesa de Cardiologia uma verba de 2.000.000\$00.

Resolução nº. 740/94

Atribui à Associação Desportiva da Camacha um subsídio de 8.000.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 727/94

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa TOMACAFÉ, SA, consubstancia uma média empresa integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em

4 de Agosto de 1994 resolveu:

Conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa TOMACAFÉ, SA, o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 2.600 m², referenciado com o número MI 3.3 na planta de localização.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 728/94

Considerando que pela Resolução nº. 24/92, de 9 de Janeiro, foi concedido o direito de superfície, sobre o lote de terreno com 1836 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 3.4 na planta de localização a favor da empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª;

Considerando que há necessidade de corrigir a área inicialmente atribuída;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 24/92, de 9 de Janeiro, apenas se altera a área inicialmente concedida;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão do direito de superfície do lote de terreno MI 3.4, concedido pela Resolução nº. 24/92, de 9 de Janeiro, à empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª, com a área de 1836 m².

2-Conceder nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª, o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 1590 m², referenciado com o número MI 3.4 na planta de localização.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 729/94

Considerando que pela Resolução nº. 1476/89, de

4 de Outubro, foi concedido o direito de superfície, sobre o lote de terreno com 450 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 3.5 na planta de localização a favor da empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª;

Considerando que há necessidade de corrigir a área inicialmente atribuída;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 1476/89, de 4 de Outubro, apenas se altera a área inicialmente atribuída;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão do direito de superfície do lote de terreno MI 3.5 atribuído pela Resolução nº. 1476/89, de 4 de Outubro, à empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª, com a área de 450 m².

2-Conceder nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa Fernando J. Ramos & C^ª, Ld^ª, o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 1371 m², referenciado com o número MI 3.5 na planta de localização.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 730/94

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a Empresa FERRO IDEIA, Transformadora de Ferro, Ld^ª, consubstancia uma pequena indústria de transformação, integrada num dos sectores de actividade designadas como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

Conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1389/89 de 1 de Setembro, à

Empresa FERRO IDEIA, Transformadora de Ferro, Lda., uma área de 300 m2 no PI - 1.2 Inferior.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 731/94

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa SERIFORMA, Publicidade e Artes Gráficas, Lda., consubstancia uma pequena indústria transformadora, integrada num dos sectores de actividade designadas como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

Conceder nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa SERIFORMA, Publicidade e Artes Gráficas, Lda., uma área de 300 m2 no PI - 2.1 Superior.

Mais resolve mandar o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar o contrato de arrendamento.

Resolução nº. 732/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela, construídos pelo Governo Regional;

Considerando que uma das empresas se trata de Vitorino Pereira, com um espaço da ordem dos 200 m2 no PI - 1.2 Inferior;

Considerando que o empresário posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o

seguinte:

Revogar a atribuição do espaço a Vitorino Pereira, concedido através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 733/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela, construídos pelo Governo Regional;

Considerando que uma das empresas se trata da IMPORILHAS, Lda., com um espaço da ordem dos 300 m2 no PI 2.1 Superior;

Considerando que o empresário posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

Revogar a atribuição do espaço à IMPORILHAS, Lda., concedido através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 734/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas, nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela, construídos pelo Governo Regional;

Considerando que uma das empresas se trata de Armando Gonçalves Jardim, com um espaço da ordem dos 100 m2, no PI - 1.2 Inferior;

Considerando que o empresário posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

Revogar a atribuição do espaço a Armando Gonçalves Jardim, concedido através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 735/94

Considerando que a cedência em direito de superfície dos lotes de terreno do Parque Industrial da Zona Oeste constitui a forma adequada para proceder à implantação deste polo de desenvolvimento regional;

Considerando válida a criação de novos empregos assim como de novas iniciativas industriais, através de instalação de fábricas ou reconversão e reorganização de empresas já existentes;

Considerando a necessidade de proceder com celeridade à constituição daquele direito e outorga dos respectivos contratos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu:

a) Autorizar a constituição em regime de direito de superfície dos lotes de terreno do Parque Industrial da Zona Oeste.

b) A constituição do direito de superfície far-se-á por contrato a celebrar no prazo de 90 dias a contar da designação do superficiário pelo Conselho do Governo.

c) Aprovar a minuta de contrato constituída por cinco folhas dactilografadas, cuja cópia ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio, e será publicada no Jornal Oficial.

d) Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os respectivos contratos.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 736/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu:

1-Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, nos termos do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio eventual no valor de 150.000\$00, destinado a participar uma acção de sensibilização na freguesia da Boaventura.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente

do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 737/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso público da empreitada de “Execução da Estação de Tratamento de Água do Covão”, resolveu adjudicar ao agrupamento constituído pelas empresas “Teixeira Duarte-Engenharia de Construções, SA” e “SETAL DEGRÉMONT-Tratamento de Água, Lda” a referida empreitada, pelo valor de 297.218.292\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 365 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada, sendo o cabimento assegurado pelas rubricas 07.01.04 Y e 07.01.06 Y do Projecto nº. 15 do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 738/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público internacional no âmbito da União Europeia, para a empreitada de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 2ª. fase”, e após a audiência dos interessados, resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio “Tâmega, SA/ Avelino Farinha & Agrela, Lda.”, pelo valor de 5.568.962.818\$00, a crescer de IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 24 meses, de acordo com a respectiva Proposta Base Alternativa, Solução A, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 26, Classificação Económica 07.01.04-P - Construção de Estradas - Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - 2º. Troço, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 739/94

Considerando que as doenças cardio-vasculares são responsáveis por metade da mortalidade total;

Considerando o trabalho que neste domínio está a ser planeado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional de Saúde;

Tendo em conta o papel que o Sistema de Saúde da Região atribui à iniciativa privada e em particular às instituições sem fins lucrativos;

Sendo que a Fundação Portuguesa de Cardiologia, Delegação Regional da Madeira vem há longos anos desenvolvendo uma actividade relevante, o Conselho do Governo resolve:

1-Atribuir nos termos do Protocolo entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Fundação Portuguesa de Cardiologia, a verba de 2.000.000\$00 para comparticipação das despesas a realizar pela Fundação em programas de saúde.

2-Autorizar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a que, através das verbas inscritas no orçamento da Direcção Regional de Saúde para Programas da Saúde, mande processar esta despesa.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 740/94

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, nomeadamente na construção e melhoramento de infraestruturas desportivas, o Conselho do Governo resolve atribuir à Associação Desportiva da Camacha um subsídio de 8.000.000\$00 destinado a obras de adaptação à competição nacional do 2º. campo relvado da Camacha.

A verba acima mencionada tem cabimento orçamental na Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série "</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série "	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00							
Cada Série "	2 504\$00	"	1 252\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"